




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 985 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO EM:
06/10/2021 às 12:04 .



Assinatura do servidor

**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A
ACRESCENTAR MAIS 5%
(CINCO POR CENTO)
ALTERANDO-SE O INCISO I
DO ART. 5º DA LEI
MUNICIPAL 963, DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a acrescentar mais 5% (cinco por cento) alterando-se o inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 963 de 02 de dezembro de 2020, passando para a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I- a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe artigo 43 da Lei 4.320/64.”

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis - MG, 06 de outubro de 2021.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200